

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 22/2024
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 183/2023

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL/PARCELADO

DATA DA EMISSÃO: 19 de Agosto 2024

REQUISITANTE: Coren/CE – Almoxarifado

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará vem, por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, 564, Lj. 01 – São José – Garanhuns/PE – CEP 55.295-200, telefone (87) 3762-0445 / 3025-0632, e-mail lr_distribuidora@outlook.com, o fornecimento dos materiais/serviços conforme descrito abaixo e autorização contida no PAD nº. 733/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as exigências do Coren-CE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	PILHA ALCALINA TIPO "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem	PANASONIC	PILHA ALCALINA AA	Pacote	05	R\$5,36	R\$26,80
28	PILHA ALCALINA TIPO "AAA", (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem.	PANASONIC	PILHA ALCALINA AAA	Pacote	50	R\$3,18	R\$159,00
29	PILHA RECARREGÁVEL, NI-MH; Tamanho AA; Tensão: 1,2 volts; Amperagem: 2500 MAH;	PANASONIC	PILHA RECARREGÁVEL	Pacote	05	R\$21,56	R\$107,80
32	EXTENSÃO TRIPOLAR, 10 ^º Bivolt cabo de 5 metros – mínimo 3 tomadas.	MULTLASER	EXTENSÃO TRIPOLAR	Unidade	10	R\$77,85	R\$778,50
34	TECLADO E MOUSE. Tipo: Kit teclado e mouse sem fio; tecla:103 teclas de digitação; padrão: ABNT;Interface:USB/BLUETOOTH;Layout:Pt-BR ABNT2	MULTLASER	TECLADO E MOUSE	Unidade	05	R\$168,75	R\$843,75
VALOR TOTAL						R\$1.915,85	



- 2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.
- 2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2023, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Materiais de Expediente.

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

- 4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.
- 5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado nos termos do item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

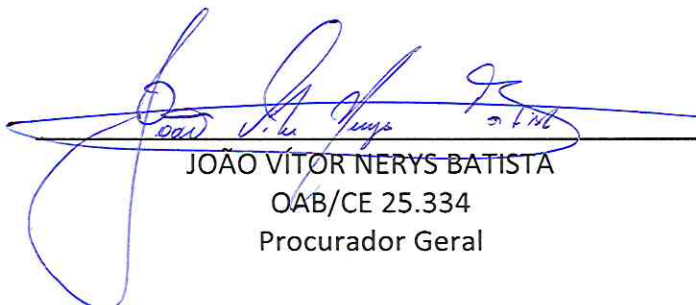
10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Presidente do Coren/CE



JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334
Procurador Geral